



UNIVERSIDADE  
FEDERAL DO CEARÁ



**ACORDO GERAL DE COOPERAÇÃO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO  
CEARÁ E A UNIVERSIDADE PORTUCALENSE INFANTE D. HENRIQUE,  
COOPERATIVA DE ENSINO SUPERIOR, CRL**

**A UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**, legalmente representada pelo seu Reitor, Prof. Doutor Jesualdo Pereira Farias, com sede na Avenida da Universidade, nº 2853, 60020-181 Fortaleza, Ceará, Brasil e a **UNIVERSIDADE PORTUCALENSE INFANTE D. HENRIQUE (UPT)**, legalmente representada pelo seu Reitor, Prof. Doutor Alfredo Rodrigues Marques, com sede na Rua Dr. António Bernardino de Almeida, nº 541/619, 4200-072 Porto, Portugal, concordam em assinar o presente **Acordo Geral de Cooperação**, em conformidade com a legislação vigente nos seus respectivos países e normas de direito internacional, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I**

**Objecto**

O presente Acordo tem como objectivo fundamental estabelecer uma cooperação académica, científica e cultural entre as duas Universidades.

**CLÁUSULA II**

**Finalidade**

Com a finalidade de cumprir o objectivo previsto na cláusula anterior, ambas as Universidades concordam em desenvolver programas conjuntos visando prioritariamente:



- a) Intercâmbio de estudantes
- b) Intercâmbio de membros do corpo docente e do quadro técnico de nível superior
- c) Participação em seminários e encontros académicos
- d) Elaboração de actividades conjuntas de pesquisa
- e) Actividades de intercâmbio cultural
- f) Participação conjunta em cursos internacionais
- g) Outras actividades consideradas de interesse mútuo

### CLÁUSULA III

#### Intercâmbio

A Universidade Federal do Ceará e a Universidade Portucalense Infante D. Henrique, ao receberem estudantes, docentes, investigadores e técnicos provenientes deste Acordo facilitarão o uso das suas instalações físicas, equipamentos, laboratórios e material bibliográfico para a prossecução das suas actividades. O referido intercâmbio será sempre efectuado na base da reciprocidade, sendo que os estudantes pagarão suas matrículas e mensalidades, quando aplicável, na Universidade de origem, salvo em casos específicos previstos em Termos Aditivos firmado entre as partes.

### CLÁUSULA IV

#### Coordenação

As acções a desenvolver com base neste acordo serão coordenadas pelas duas Universidades através das respectivas Unidades de Relações Internacionais.

## CLÁUSULA V

### Celebração de Termos Aditivos

Sempre que for considerado necessário, serão celebrados Termos Aditivos ao presente Acordo, que incluirão o planejamento específico das actividades a desenvolver e as obrigações em que incorre cada uma das Universidades.

## CLÁUSULA VI

### Vigência

Este acordo vigorará por um período de cinco (5) anos a partir da sua assinatura, renovando-se expressamente por iguais períodos, por meio de Termo Aditivo a este Acordo, desde que nenhuma das partes o rescinda com uma antecedência de seis meses antes do seu termo, neste caso, sem prejuízo das acções que se encontrem em curso ao abrigo do referido Convênio.

## CLÁUSULA VII

### Solução dos Conflitos

As dúvidas e omissões oriundas deste Acordo, serão resolvidas entre si, recorrendo as instâncias competentes das respectivas Universidades, observada a legislação específica de cada país.

## CLÁUSULA VIII

### Publicação do Convênio

Cada instituição participante fará a publicação oficial de um extrato do presente Convênio, se determinado pela legislação do respectivo país.



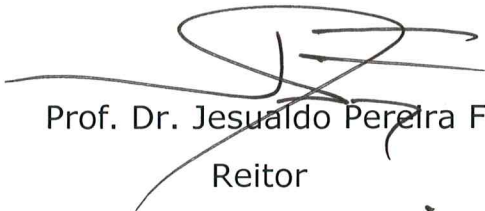
UNIVERSIDADE  
FEDERAL DO CEARÁ



UNIVERSIDADE  
PORTUCALENSE

Estando acordados os interesses, fica o presente termo de convênio assinado pelas partes em 02 (dois) originais, escritos em língua portuguesa.

Pela Universidade Federal do Ceará  
(UFC)



Prof. Dr. Jesualdo Pereira Farias  
Reitor

Pela Universidade Portucalense Infante  
D. Henrique (UPT),



Prof. Dr. Alfredo Rodrigues Marques  
Reitor

Data: 25 / 11 / 14